



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 21 de maio de 2025 - Edição 89 - ANO 4



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 829 DE 21 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 822 de 24/01/25, QUE “ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DELIBEROU e eu PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 822 de 24/01/25, que “Estabelece a Estrutura Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal de Carapebus do Estado do Rio de Janeiro e dá Outras Providências.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

O cargo em comissão de Assessor de Conservação Predial - Símbolo CCA-IV do Anexo I - Dos Cargos em Comissão - Administrativo passa a vigorar com o vencimento no valor de R\$ 3.000,00.

Os cargos em comissão de Assessor I - Símbolo CCA-V do Anexo I - Dos Cargos em Comissão - Administrativo passam a vigorar com o vencimento no valor de R\$ 2.400,00.

Cria 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação - Símbolo CCA - VI do Anexo I - Dos Cargos em Comissão - Administrativo com o vencimento no valor de R\$ 2.000,00 com carga horária de 40hs.

Os cargos em comissão de Assessor Parlamentar I - Símbolo CCGP-II do Anexo II - Dos Cargos em Comissão Gabinete da Presidência passam a vigorar com o vencimento no valor de R\$ 3.500,00.

Acrescenta 09 (nove) cargos em comissão de Assessor Parlamentar I - Símbolo CCGP-II do Anexo II - Dos Cargos em Comissão - Gabinete da Presidência.

Acrescenta 01 (um) cargo em comissão de Assessor da Mesa Diretora - Símbolo CCGP-IV do Anexo II - Dos Cargos em Comissão - Gabinete da Presidência.

Acrescenta 03 (três) cargos em comissão de Assessor Parlamentar II - Símbolo CCGVE-II do Anexo II - Dos Cargos em Comissão - Gabinete de Vereadores.

As cargas horárias do Anexo I - Dos Cargos em Comissão - Administrativos, exclusivamente nos cargos em comissão de Diretor Geral - Símbolo CCA-I; Coordenador Jurídico - CCA-II; Coordenador de Controle Interno - CCA-III e Coordenador de Finanças e Orçamento - Símbolo CCA-III, são de Dedicções Exclusivas – DE.

As cargas horárias dos Anexo II - Dos Cargos em Comissão - Gabinete da Presidência e do Anexo III - Dos Cargos em Comissão - Gabinete de Vereadores passam a vigorar como Dedicções Exclusivas – DE, com exceção do Chefe de Gabinete de Vereador.

“Art. 28 - Aplica-se aos cargos de provimentos efetivos, comissionados, permutados e cedidos da Câmara Municipal de Carapebus a Lei Complementar nº 10 de 30/05/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Município de Carapebus, quando em exercício no Município de Carapebus.”

“Art. 22 -

§3º - As cargas horárias dos cargos em comissão estão previstas nos seus respectivos anexos.”

I

inclui no Anexo IV – Das Atribuições dos Cargos em Comissão o item 16 – Do Assessor de Comunicação:

16 - Do Assessor de Comunicação (CCA VI)

Atribuições: Desenvolver, planejar, e executar os serviços de relações públicas da Câmara; providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara; auxiliar a presidência na redação de matérias jornalísticas a serem divulgadas pela Câmara; elaborar o noticiário oficial da Câmara, promovendo a sua divulgação através dos canais de comunicação, conforme orientação da presidência; proporcionar aos vereadores, assessores e a Câmara como um todo, espaço junto a mídia e aos diversos segmentos formadores de opinião, divulgando os trabalhos realizados pela casa legislativa; manter contatos com os órgãos de imprensa, fornecendo notas, textos, relatórios, bem como agendar entrevistas individuais e coletivas com os jornalistas; exercer assessoria em assuntos de jornalismo e encaminhar texto jornalístico para divulgação no site e redes sociais da CMC, divulgar em conjunto com a Gerência Legislativa as proposições e suas respectivas tramitações no SAPL – sítio oficial, visando o princípio da transparência e outras atividades afins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2025.

Gabinete do Prefeito em Carapebus, em 21 de maio de 2025

**BERNARD TAVARES
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 830 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 800 DE 09/01/24, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DESTINADA A SERVIDORES DE CARREIRA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DELIBEROU e eu PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 800 de 09/01/24, que "Institui a Gratificação por Função destinada a Servidores de Carreira do Poder Legislativo do Município de Carapebus, de forma a resguardar a proporcionalidade exigida pela Constituição Federal.", passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 14 Fica criada 01 (uma) função gratificada – Símbolo FG-2, denominada "Chefe de Setor", o qual ficará responsável pelas atribuições da Secretaria Legislativa.
Parágrafo Único - O servidor designado para desempenho da função de Chefe de Setor, fará jus à gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Carapebus, em 21 de maio de 2025

BERNARD TAVARES
PREFEITO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 12.603/2025**

O Prefeito de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, Sr. **BERNARD TAVARES DIDIMO**, no uso das suas atribuições legais e, considerando o Processo Administrativo nº 2605 de 28/03/2025, do Gabinete do Prefeito de Quissamã.

RESOLVE:

Art. 1º – RECEBER CESSÃO EXTERNA nos termos do Decreto Municipal nº 2.855 de 22 de Novembro de 2022.

SERVIDOR (A)	ÓRGÃO DE ORIGEM	RECEBIMENTO
Cíntia Lima Barcellos Selem	Município de Quissamã	02/05/2025

Art. 2º – Publique-se no Diário Oficial.

Carapebus, 21 de Maio de 2025.

BERNARD TAVARES
PREFEITO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3.274 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 819 de 2025 e no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Fiscal, Crédito Suplementar de R\$ 6.160.000,00 (seis milhões e cento e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTES	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
02.010.0010412200012.072	33903000	149	1704	160.000,00	
02.023.0011545100411.061	44905100	429	1704	5.300.000,00	
02.023.0041575200132.064	33903900	438	1704	700.000,00	
02.023.0061860600262.104	44905200	561	1704		160.000,00
02.023.0011545100101.243	44905100	588	1704		1.000.000,00
02.023.0011545100102.245	33903900	591	1704		5.000.000,00
TOTAL				6.160.000,00	6.160.000,00

Parágrafo Único: Os recursos para reforço das dotações orçamentárias é provenientes de anulações totais ou parciais no Orçamento Fiscal (Lei Municipal nº 819 de 2025).

Art. 2º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 21 de Maio de 2025.

BERNARD TAVARES
PREFEITO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 12.604/2025**

O Prefeito de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, Sr. **BERNARD TAVARES DIDIMO**, no uso das suas atribuições legais e, considerando o Processo Administrativo nº 4206 de 21/05/2025, do Servidor Luis Carlos Sovat Martins.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, A PEDIDO, do Cargo Efetivo:

NOME	CARGO/MATRICULA	EXONERAÇÃO EM:
Luis Carlos Sovat Martins	Professor II / 421048	21/05/2025

Art. 2º – Publique-se no Diário Oficial.

Carapebus, 21 de Maio de 2025.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo CDL nº 03/2025

Dispensa de Licitação nº 02/2025

OBJETO: Estabelecer os parâmetros para contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de APÓLICES DE SEGUROS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS/CREAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Carapebus, nos usos de suas atribuições legais resolve com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos. Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único, inciso I disposto do mesmo diploma legal, nestes termos no uso de minhas atribuições legais, autorizar a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38

VALOR TOTAL: 5.000 (CINCO MIL REAIS)

Carapebus, em 19 de maio de 2025.

KELVER DE SOUZA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matr. 33405

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 36/2025

Inexigibilidade de Licitação: 0028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especialização da Brasil Soccer Cup e que será realizado no dia 20 a 27 de Julho no Estádio Carlos Mota da Silva, para realização da competição Brasil Soccer Cup 2025.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Carapebus, nos usos de suas atribuições legais resolve com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Considerado, ainda, o que dispõe o artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único inclusive, inciso I disposto do mesmo diploma legal, nestes termos no uso de minhas atribuições legais, autorizar a inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATANTE : LIGA MACAENSE DE DESPORTOS

CNPJ: 29.253.457/0001-90

VALOR TOTAL: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

BRUNO SALES NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MAT 33056